



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

PROJETO DE LEI Nº 045/2022.

ENTRADA À MESA

Em: 28 JUN 2022

Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019 que "Dispõe sobre a concessão de Auxílio de Incentivo e valorização das Práticas Educacionais, nas condições que menciona, e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na câmara municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Renumero o parágrafo único para §1º, e acrescenta o §2º ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º

§1º O auxílio de que trata o caput do presente artigo será pago até o 5º dia útil, do mês em que for concedido, aos seguintes profissionais:

I - aos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais;

II - aos Professores da Educação Básica, lotados nas Escolas Municipais e nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil, bem como àqueles que se encontram no exercício das funções de assessoria de ensino e de gestão na Secretaria Municipal de Educação;

III - aos Pedagogos, lotados nas Escolas Municipais e nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil, bem como àqueles que se encontram no exercício das funções de assessoria de ensino e de gestão na Secretaria Municipal de Educação;

IV - aos demais servidores lotados nos Núcleos de Apoio Psicopedagógico Infantojuvenil;

V - aos Secretários Escolares, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

VI - aos Educadores Infantis I e II, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

VII - aos Monitores de Informática, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação;

VIII - aos Auxiliares de Biblioteca, lotados nas Escolas Municipais ou em exercício na Secretaria Municipal de Educação;



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

IX - aos Auxiliares de Serviços Gerais, lotados nas Escolas Municipais;

X - aos Operadores de Lavanderia, lotados nas Escolas Municipais;

XI - aos Motoristas de Transporte Escolar Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

XII - aos Monitores de Transporte Escolar Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação.

XIII - profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica.

§2º Os profissionais descritos no inciso XIII, acima, foram inseridos conforme o inciso II, do § 1º do art. 26, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterado pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 2º Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de setembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O auxílio a que se refere esta Lei, será concedido aos servidores que exercem atividades inerentes à prática educacional, nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, terá natureza de gratificação, não podendo ser incorporada à remuneração em nenhuma hipótese, nem ser utilizada como base de cálculo para outras vantagens (13º salário, férias, licença prêmio, quinquênio, adicional de insalubridade), nem mesmo para fins previdenciários

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Graciele Aparecida da Silva
Secretaria Geral do Município
OAB/RS 59.497



Prefeitura Municipal de
RIBEIRÃO DAS NEVES

Administração 2021 - 2024

MENSAGEM Nº 051/2022.

Excelentíssimo Vereador Presidente da Câmara Municipal,

Com os melhores cumprimentos, tenho a honra de dirigir-me a V. Exa. para encaminhar para apreciação e aprovação dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 045/2022 que **“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS À LEI MUNICIPAL Nº 4.040, DE 27 DE SETEMBRO DE 2019 QUE ‘DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO DE INCENTIVO E VALORIZAÇÃO DAS PRÁTICAS EDUCACIONAIS, NAS CONDIÇÕES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para fins de aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo.

O presente projeto de lei visa a compatibilidade da Lei Municipal nº 4.040, de 27 de dezembro de 2019 à Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, alterada pela Lei Federal nº 14.276, de 27 de dezembro de 2021, para adequação do rol de servidores que poderão ser contemplados com o Auxílio de Incentivo e Valorização das Práticas Educacionais, visando qualificar e incentivar os profissionais da educação, da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves-MG, pelo desempenho de boas práticas educacionais.

Ante ao exposto, são essas as principais considerações que justificam a apresentação do presente projeto e certo da recepção desta mensagem e da merecida atenção dos nobres Vereadores, comungando do mesmo entendimento quanto à relevância da matéria, espera o Poder Executivo, receber desta respeitável Casa Legislativa, após discussão e votação, a necessária aprovação deste Projeto de Lei.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares meus sinceros protestos de respeito e consideração.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Junho de 2022.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito

Dr. Marcelo Fonseca da Silva
Procurador Geral do Município
OAB/MG 59.497